



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
CESSÃO DE USO Nº 05/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário da União, de um lado, neste ato representado por Daniel Viana Júnior, Desembargador-Presidente, e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** neste ato representado por Geraldo Leandro Santana Crispim, Desembargador-Presidente, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 3528/2022, assinam o presente termo aditivo à Cessão de Uso de espaço físico, firmada em 12/11/2021, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo altera o § 1º da cláusula primeira do instrumento original para ampliar a área total cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em decorrência da disponibilização de mais 15 vagas de estacionamento para uso do CESSIONÁRIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

§ 1º A área total a ser cedida para exploração é de 5.831,41 m² (cinco mil oitocentos e trinta e um vírgula quarenta e um metros quadrados), abrangendo 45 (quarenta e cinco) vagas de estacionamento do complexo trabalhista e os pavimentos térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, do edifício Ialba-Luza, identificados nos projetos (plantas baixas), anexados às fls. 315/320, do Processo Administrativo nº 3500/2021, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

(...)"

Parágrafo único. Altera, também, a cláusula sétima do instrumento original para atualizar os percentuais de participação do CESSIONÁRIO nas despesas anuais relativas ao fornecimento de água tratada e energia elétrica, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO DAS DESPESAS E DO
RESSARCIMENTO**

O CESSIONÁRIO participará do rateio das despesas anuais relativas ao fornecimento de água tratada, energia elétrica, manutenção do transformador e do grupo gerador, e do seguro dos bens imóveis, na forma proporcional da área ocupada em relação à área total edificada/percentual correspondente do contrato de manutenção do CEDENTE, conforme percentuais indicados na tabela abaixo, e ainda na fórmula descrita no parágrafo primeiro:

DESPESAS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
ÁGUA	12,603%
ENERGIA	7,955%
MANUTENÇÃO TRANSFORMADOR E GERADOR	9,76%

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO/2022.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT/18ª

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
Desembargador-Presidente
TRE-GO

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Renata Mangili A. S Dutra
CPF: 996.072.471-91

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.203.301-78